



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro,
Pedro de Toledo/SP, CEP 11790-000, Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.749, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 119.583,61 (cento e dezenove mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos)**, adicionando recursos no orçamento do Município, através de Excesso de Arrecadação, para atender as necessidades das dotações vigentes, conforme Artigo 41 Inciso II, da Lei nº 4320/1964, conforme demonstrativo abaixo:

02	EXECUTIVO	
02.20	CULTURA E TURISMO	VALOR
02.20.01	Cultura e Turismo	
05.00	Fonte 05–Transferências e Convênios Federais Vinculados	
13.392.0126.2008	Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	11.958,36
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	101.646,06
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.979,19
	TOTAL	119.583,61

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, será por Superávit financeiro e serão utilizados os recursos provenientes da transferência do Governo Federal através do programa 30882120230002-008342, Lei Paulo Gustavo, junto ao Ministério da Cultura.

Artigo 3º - O crédito referido no artigo 1º será desdobrado no nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e desde já ficam alteradas as Leis do PPA, LDO e LOA.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 14 de junho de 2024.


ELEAZAR MUNIZ JUNIOR

Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 14 de junho de 2024.
/acm.